



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO n° 056/2015
PREGÃO n° 030/2015 - TIPO PRESENCIAL

1. PREAMBULO

1.1. O Município de Xaxim SC, através de seu Prefeito Municipal, torna público que, de acordo com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n° 023/2015, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço GLOBAL**, destinado ao Município de Xaxim, nas condições fixadas neste edital e seus anexos objetivando a execução de serviços profissionais a 510 (quinhentos e dez) mulheres residentes no município e em situação de vulnerabilidade.

2. OBJETO E SEUS ANEXOS

2.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para gerenciamento de cursos, prestação de serviços de organização e apoio logístico necessários à realização de evento de aperfeiçoamento, referente ao Convenio n° 804902-2014, conforme anexo I (Termo de referência).

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I – Especificações do objeto e do programa Semeando o Futuro;

2.2.2. Anexo II – Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4. Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

2.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores

2.2.6. Anexo VI – Declaração de não Parentesco

2.2.7. Anexo VII – Minuta de Contrato;

2.2.8. Anexo VIII – Tabela de valores a serem propostos;

2.2.9. Anexo IX – Parecer jurídico-contábil;

2.2.10. Anexo X – Decreto Estadual n° 3.452/2005.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;

3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.5. O disposto no art. 9° da Lei n. ° 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital e anexos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10. Elaborar a ata da sessão;

4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1.14. Em vista de que o recurso é objeto de repasse proveniente do Governo do Estado de Santa Catarina, a Administração reserva-se no direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso não seja atingido o número mínimo de 510 (quinhentos e dez) participantes.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes n. 01 - Proposta e n. 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC até às 08h: 45min do dia 25 de março de 2015.

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2015	PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2015
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE	CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h: 00min do dia 25 de março de 2015 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa n° 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, conforme abaixo:

7.2. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

7.2.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, conforme o caso;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original);
- f) Comprovar de ter no mínimo, 10% (dez por cento) de patrimônio líquido, do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

g) O não cumprimento destes itens do credenciamento sob forma de desclassificação.

7.2.2. Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
- g) Comprovar de ter no mínimo, 10% (dez por cento) de patrimônio líquido, do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- h) O não cumprimento destes itens do credenciamento sob forma de desclassificação.

7.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

7.4. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

7.5. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.6. **As empresas deverão fazer-se presente** através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.

7.7. É vedado a uma pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas, de acordo com o anexo VIII deste edital em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. Razão social ou Nome completo, endereço, telefone e o CNPJ ou CPF da proponente;

8.1.2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura; eventual falta de assinatura poderá ser sanada na própria sessão, desde que esteja presente o sócio ou procurador com poderes para tanto;

8.1.3. Data;

8.1.4. Preço unitário e total global, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.1.5. Em caso de não ofertar lance para um dos itens, estará automaticamente desclassificada;

8.1.6. Caso o número de participantes, durante o andamento do projeto, seja inferior ao máximo (510 participantes), serão os valores do serviço reduzidos proporcionalmente ao serviço prestado;

8.1.7. A proposta deverá estar em conformidade ao ANEXO VIII, sob pena de desclassificação, sendo que o valor unitário não poderá ultrapassar o valor máximo previsto para cada item.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica:

10.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no DOE, da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; e Certidão Simplificada no prazo de validade de 30 (trinta) dias, comprovando pertinência ao objeto desta licitação e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

10.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3 Declaração de não empregabilidade de menores.

10.1.4 Declaração de não Parentesco.

10.2 Habilitação Fiscal pessoa jurídica;

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

10.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 10.2.4 Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal** compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, e Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) em vigor na data de abertura do respectivo certame;
- 10.2.5 Prova de Regularidade com INSS;
- 10.2.6 Prova de Regularidade com FGTS, mediante apresentação do CRF-FGTS;
- 10.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.2.8 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, em vigor na data de abertura do respectivo certame;
- 10.2.9 Declaração de não empregabilidade de menores.
- 10.2.10 Declaração de não Parentesco.
- 10.2.11 Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, transcritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado - JCE, com respectivos termos de abertura e encerramento ou publicado em órgão da imprensa oficial no país ou jornal de grande circulação. No caso de publicação, a identificação do veículo e a data respectiva, devem ser passíveis de identificação.
- 10.2.12 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, esta deverá apresentar Balanço de Abertura transcrito no Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado - JCE, com respectivos termos de abertura e encerramento ou publicado em órgão da imprensa oficial no país ou jornal de grande circulação e Balancete acumulado do último ou penúltimo mês, anterior ao da realização do Pregão, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados do último exercício social.
- 10.2.13 Apresentação de índices de Liquidez Corrente. Solvência Geral e Liquidez Geral > 1, já calculados conforme fórmulas abaixo descritas, assinadas pelo contador da empresa e pelo responsável pela empresa; fundamento legal: art. 31, §§§ 1º, 2º e 5º da lei 8.666/93; fundamento jurisprudencial: (TJPR; ApCvReex 1215149-0; São José dos Pinhais; Quarta Câmara Cível; Relª Juíza Conv. Cristiane Santos Leite; DJPR 05/11/2014; Pág. 192; TJRS; AI 45640-31.2014.8.21.7000; Canguçu; Vigésima Segunda Câmara Cível; Rel. Des. Carlos Eduardo Zietlow Duro; Julg. 05/03/2014; DJERS 17/03/2014; TJRJ; AI 0034941-25.2010.8.19.0000; Décima Nona Câmara Cível; Relª Desª Denise Levy Tredler; Julg. 30/11/2010; DORJ 16/12/2010; Pág. 210).

$$\frac{\text{LG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

$$\frac{\text{SG} = \text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

LC=

Ativo Circulante

> 1

Passivo Circulante

10.2.14 Certidão Negativa de Protestos, expedidas pelos cartorários competentes para protestos de títulos da sede da pessoa jurídica licitante, emitidas com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data limite fixada para a entrega dos documentos, ou com prazo de validade expresso, acompanhadas do documento emitido pela Corregedoria Geral da Justiça de Estado (também da sede da pessoa jurídica licitante), certificando quantos são e quais os Cartórios instalados na Comarca.

10.2.15 O (s) Atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Razão social da pessoa jurídica, CNPJ, endereço completo, telefone, identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados, contendo ainda data, nome e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

10.2.16 Os atestados deverão estar registradas no CRA - Conselho Regional de Administração, conforme preconiza a Lei nº 4.769, de 09 de Setembro de 1965 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e OFICIO/CIRCULAR/CRA-SC/020/2013, em cuja jurisdição os serviços foram realizados, e deverão estar acompanhadas da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CRA, em nome da licitante e do seu Administrador Responsável Técnico, integrante do quadro permanente da licitante.

10.2.17 Será considerado integrante do quadro permanente da licitante, quando na data entrega da proposta quanto ao longo da execução do contrato, o profissional que for prestador de serviços, ou sócio, ou empregado em caráter permanente, ou responsável técnico da empresa perante o CRA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita: caso prestador de serviço. Por meio de contrato de serviços, celebrando de acordo com a legislação civil comum, caso sócio, através do contrato social e sua ultima: caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de trabalho por tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria: e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CRA;

10.2.18 Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Física em nome do seu Administrador Responsável Técnico, detentor de atestado apresentado, emitido pelo CRA, em vigor na data da entrega das propostas;

10.2.19 Comprovação de registro na EMBRATUR e na ABEOC conforme dispõe o Decreto Estadual nº 3.452 de 31 de agosto de 2005.

10.2.20 Alvará expedido pelo órgão competente da vigilância Sanitária que certifique do estabelecimento às normas, referente ao local de sede da empresa proponente;

10.2.21 **Atestado de Capacidade técnica** emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação, e em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, não sendo admitido somatórios de atestados, demonstrando que a empresa, em quantidades e prazos condizentes com o objeto deste pregão, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços objeto desta licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social ou RG no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, inclusive o contrato social, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;

11 SESSÃO DO PREGÃO

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 Da Classificação das Propostas

11.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

11.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3 Dos Lances Verbais

11.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

11.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

11.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

11.3.4 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

11.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

11.3.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovaram tal situação no credenciamento**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.8 Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

11.4 Do Julgamento

11.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço global** ofertado.

11.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

11.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

11.4.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.4.9 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.4.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.4.11 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim, ou através do e-mail marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br ou juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br.

12.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.

12.3 Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

12.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

12.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a convocação para o aceite da contratação, no qual a empresa terá 20 (vinte) dias úteis, para subscrever o termo.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do serviço do respectivo mês, através da apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital, em especial, quanto à efetiva prestação do serviço.

14.2 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

14.3 Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2015 a seguir:

Centro de Custo: 7 – Secretaria de Administração

Órgão de Governo: 4 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 1 – Secretaria de Administração

Dotação Orçamentária: 93/22/123/2015 - 3.3.90.39.05.00.00.00

16 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

16.1 O presente processo será válido enquanto perdurar o contrato derivado deste.

17 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 O fornecedor obriga-se a executar o objeto, conforme Anexos I e VIII.

17.2 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);

17.3 O contrato será prorrogado, a critério da Administração, nos termos do Art. 57 “caput” da Lei de Licitações e Contratos.

17.4 O Contrato terá prazo de vigência previsto de 540 (quinhentos e quarenta) dias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1.1 A empresa vencedora indicará o local do evento, quando necessário, sempre neste município.

18.1.2 Os eventos a serem realizados, salvaguardadas as especificações, poderão ser modificadas com prévia justificativa e em comum acordo entre as partes interessadas (contratante e contratada), bem como respectivos horários;

18.1.3 Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

18.1.4 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços executados, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;

18.1.5 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

18.1.6 Fornecer as devidas Notas Fiscais ou equivalentes, nos termos da Lei.

18.1.7 Cumprir plenamente com os anexos I e VIII deste edital no que diz respeito o item ou itens vencidos pelo licitante;

18.1.8 No ato em que se der a assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar documentação relativa ao corpo docente qualificado, para cada curso a ser ministrado, sendo: a) Formação cidadã; b) Empreendedorismo: certificado de bacharelado e no mínimo ser pós-graduado; c) Estímulos à praticas esportivas; d) Costura industrial; e) Construção Civil: certificado de bacharelado; f) Quintais produtivos: certificado de bacharelado.

18.1.9 No ato em que se der a assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar documentação relativa ao corpo docente qualificado, onde tanto aqueles que ministrarem palestras, conferências, seminários e os 3 (três) grandes encontros, previstos no projeto, deverão ter formação na área relacionada ao projeto, abrangendo graduação em Serviço Social, Antropologia, Sociologia ou Psicologia;

18.1.10 A Licitante vencedora, quando da assinatura do contrato, deverá comprovar através de contrato de locação, título aquisitivo ou outro documento hábil, inclusive, através de registros fotográficos, ter escritório instalado no Município, podendo a comissão diligenciar até o local em caso de dúvida, ante o necessário e indispensável contato direto entre a Administração Municipal para com a empresa e em especial, as pessoas que serão agraciadas com os cursos; ainda, deverá apresentar alvará de funcionamento emitido pelo Executivo Municipal e certificado do Corpo de Bombeiros quanto ao local preencher os requisitos mínimos de segurança;

18.1.11 No ato da assinatura do contrato, também deverá a Licitante vencedora, como condição *sine qua non* para contratação, apresentar: a) Declaração de empresa prestadoras de serviços no ramo de construção civil, que tenha obra no município da sede do licitante, permitindo a visita técnica *in loco* e possibilidade de realizar parte do aprendizado no local, para o curso de aperfeiçoamento na construção civil; b) Declaração de empresas que atuam no município da sede do licitante no ramo de costura industrial, autorizando a visita técnica em datas a ser agendada juntamente com a contratada para o Aperfeiçoamento do curso de Costura Industrial, possibilitando realizar parte do aprendizado no local.

18.1.12 Não preenchidos os requisitos dos itens anteriores, os quais serão verificados no ato de assinatura, pelo Sr. Uillian Cavalheiro, ou pessoa indicada pelo mesmo, será a empresa desclassificada, sendo convocada a segunda colocada e assim sucessivamente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

18.1.13 Cabe à Contratada, quando da realização dos cursos, a disponibilização de espaços que possam suportar a capacidade de participantes, situados no Município de Xaxim, e que possuam alvará do Corpo de Bombeiros que estejam sendo atendidas as exigências mínimas de segurança;

18.1.14 No ato da assinatura do contrato, a Licitante vencedora, deverá, como forma de garantia contratual, depositar em conta informada pela Administração Municipal, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme parecer jurídico/contábil anexado à presente licitação; a quantia dada em garantia, somente será liberada após a execução do contrato, conforme dispõe o art. 56, § 4º, da lei 8.666/93.

18.2 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

18.2.1 Apresentar Ordem de Compra;

18.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal ou equivalente, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

18.2.3 Fiscalizar os serviços.

18.2.4 Informar com no mínimo 10 dias de antecedências dos cursos, palestras, seminários a serem realizados, a programação dos mesmos.

18.2.5 Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

19 DAS PENALIDADES:

19.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro de 20 (vinte) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

19.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br ou juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min; e das 13h15min às 17h30min.

21 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1 **O MUNICÍPIO DE XAXIM designa** como:

21.2 **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. Uilian Cavalheiro, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

21.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

22.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

22.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xaxim SC, 10 de março de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO SEMEANDO FUTURO

Objetivo: Promover o potencial econômico e financeiro do trabalho e o empreendedorismo de até 510 (quinhentas e dez) mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio do empoderamento, da qualificação e da profissionalização com vistas à autonomia econômica e à inserção das mulheres no mercado de trabalho e no mundo profissional.

Objetivos Específicos:

- Promover a organização produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- Ampliar o acesso das mulheres ao mercado de trabalho;
- Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres, através da capacitação profissional, empreendedorismo, associativismo, cooperativismo e comércio;
- Promover a proteção social das mulheres.

ETAPAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Divulgação do Projeto:

Em grupos organizados (clubes de mães, pastorais, igrejas, CRAS, CREAS e outros), através de cartazes, folders e banners.

Assessorias de cursos (sete cursos de 80 horas cada - 31 turmas):

1 - Formação Cidadã - 2 turmas = 160 horas (255 alunas);

O curso seguirá o eixo que visa promover geração de renda e capacitação a fim da inclusão no mercado de trabalho, aliadas à formação das mulheres para o exercício da cidadania, com disseminação dos direitos, empoderamento e valorização das mulheres, com enfoque no aprendizado quanto ao conhecimento, ao fazer, ao ser e ao viver em comunidade;

Estimular e motivar a mulher, valorizando seus direitos, a compreensão de si mesma e do mundo, ampliando a sua consciência de cidadania, através de novos conhecimentos, da convivência e de experiências diversificadas que serão praticadas nas oficinas integradas ao Programa Interação Mulher, através de vivências.

Propiciar contatos individuais e grupais que promovam a colocação da problemática inerente ao universo feminino e sua condição na sociedade, visando à deliberação, reflexão, meditação e autorresolução dos problemas identificados, num clima de acolhimento, afeto e respeito.

Desenvolver a autonomia e independência da mulher, através do trabalho interno e externo, ferramenta importante para o exercício da cidadania, possibilitando nova perspectiva de vida, de esperança e crescimento pessoal.

A contratada deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) coordenador e 2 (dois) mediadores de concentração, ficando o pagamento sob sua responsabilidade; a carga



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

horária e respectivo cronograma serão conforme orientação que partirá da Secretaria de Assistência Social.

2 - Empreendedorismo - 2 turmas = 160 horas (255 alunas);

O curso deverá seguir os conceitos de empreendedorismo, características de empreendedores de sucesso, diagnóstico, planejamento, organização, controle e avaliação dos resultados de um negócio, aspectos gerais de leis trabalhistas, direitos e deveres do empregador e empregado, legislação ambiental, conceitos de liderança e características essenciais.

Empreendedorismo: principais conceitos e características.

Estudo sobre o processo empreendedor.

Identificando oportunidades.

Analisando o comportamento empresarial.

Desenvolvendo habilidades e competências necessárias ao empreendedor a partir do autoconhecimento.

Desenvolvendo a criatividade.

Discorrendo sobre a comunicação e seus obstáculos.

Elaborando estudos sobre o Plano de negócio.

A contratada deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) coordenador e 2 (dois) mediadores de concentração, ficando o pagamento sob sua responsabilidade; a carga horária e respectivo cronograma serão conforme orientação que partirá da Secretaria de Assistência Social.

3 - Estímulos a Práticas Esportivas - 2 turmas = 160 horas (255 alunas);

A prática esportiva apresenta inúmeros benefícios para a qualidade de vida das pessoas, pois o esporte é uma importante ferramenta no processo educacional do ser humano e contribui para a construção da cidadania.

O esporte é uma importante arma social para melhor desenvolvimento da nação, visando aproximar os povos e fazer com que estes exercitem não somente o corpo, mas também a mente, para que possam obter resultados mais expressivos na sua vida, seja ela profissional, estudantil ou dedicada ao lazer.

Segundo a definição do dicionário Houais, "esporte é a atividade física regular, com fins de recreação e/ou manutenção do condicionamento corporal e da saúde".

Conhecimentos teórico-práticos sobre atividades físicas, corporais e esportivas.

Conceito de qualidade de vida e benefícios da prática regular e orientada de atividade física para promoção e manutenção da saúde.

Recomendações e cuidados para uma prática adequada de exercícios físicos.

A contratada deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) coordenador e 2 (dois) mediadores de concentração, ficando o pagamento sob sua responsabilidade; a carga horária e respectivo cronograma serão conforme orientação que partirá da Secretaria de Assistência Social.

4 - Costura Industrial - 4 turmas (120 alunas) = 320 horas;

Preparar profissionais com conhecimentos teóricos e práticos para operar máquinas de costura industrial, costurando peças do vestuário conforme tabelas de medidas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

trabalhando sob supervisão técnica, de acordo com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

Refletir sobre a implicação das atitudes e comportamentos nas relações profissionais;

Utilizar os valores e os conceitos éticos no desenvolvimento da autonomia buscando o aprimoramento de um cidadão capaz de aprender a aprender, avaliar, criticar, propor, e tomar decisões;

Utilizar os princípios básicos de segurança para a prevenção de acidentes;

Aplicar as informações da ficha técnica no processo produtivo identificando suas etapas, tipos e conhecimentos necessários para a confecção das peças do vestuário;

Regular ponto, substituir agulhas pelo desgaste da ponta, empeno e quebra, identificar defeitos de costura relacionados à mecânica da máquina e no produto em processo;

Operar máquinas de costura industrial, compreendendo a importância do processo produtivo, utilizando técnicas e métodos adequados, executando atividades de acordo com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde;

Aplicar os conhecimentos direcionados à montagem de peças do vestuário, interpretando a ficha técnica, dando ênfase à qualidade dos produtos confeccionados, utilizando técnicas e métodos adequados, executando atividades de acordo com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

A contratada deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) coordenador, 4 (quatro) mediadores de concentração e 1 (um) mediador de dispersão, ficando o pagamento sob sua responsabilidade; a carga horária e respectivo cronograma serão conforme orientação que partirá da Secretaria de Assistência Social.

5 - Construção Civil - 3 turmas = 240 horas (90 alunas);

A Construção Civil se encontra entre as atividades econômicas que mais empregam no Brasil, dessa forma vamos oferecer cursos como o de aprendizagem de pedreiro e de habilitação técnica em Edificações, que visa habilitar profissionais em planejamento, supervisão, execução e manutenção dos processos construtivos, objetivando qualidade, produtividade, segurança do trabalho e preservação ambiental. Nas modalidades de qualificação e aperfeiçoamento, são ofertados cursos de:

* Gessos;

* Técnicas de pinturas de obras;

* Aplicação de revestimento cerâmico;

* Texturas e colocação de papel de parede.

A contratada deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) coordenador, 3 (três) coordenadores regionais e 1 (um) mediador de concentração, ficando o pagamento sob sua responsabilidade; a carga horária e respectivo cronograma serão conforme orientação que partirá da Secretaria de Assistência Social.

6 - Quintais produtivos agroecológicos - 10 turmas (300 alunas) = 800 horas

Cuidando do nosso Bioma:

* Resgate de conhecimentos populares do grupo;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

- * Trabalho em grupos e partilha sobre a importância das fontes, rios, banhados e cuidados com a biodiversidade;
- * Explicitação sobre sementes nativas e germinação;
Comentário sobre plantas das quais podemos aproveitar frutos, remédios e madeira;
- *Planejamento do plantio nas áreas de preservação permanente e nas reservas legais no interior de uma propriedade;
- *Atitudes responsáveis com a Natureza.

Mulheres preservam a Biodiversidade:

- * Produzir alimentos saudáveis preservar a natureza e cuidar da saúde;
- * Memória do encontro anterior e partilha da conversa realizada com as famílias;
- * Apresentação de desenhos das unidades de produção e comentários em trocas de experiências;
- * Como produzir alimentos saudáveis sem destruir o meio ambiente e produzir mais e melhor;
- * Reflexão sobre o que já fiz, e o que posso fazer para mudar a nossa relação com o meio ambiente.

Sistemas Agroflorestais: A agrofloresta é um sistema de produção que imita o que a natureza faz normalmente. Mantém o solo coberto pela vegetação diversificada, onde uma planta ajuda a outra formando um equilíbrio ambiental. As variedades de plantas, insetos, passáros, nascentes de água e outros formam um controle natural garantindo a produção.

- * Ensinar o princípio da agroflorestal, fazendo com que a produção seja mais diversificada possível para garantir a produção durante o ano todo;
- * Produzir alimentos saudáveis, preservar a natureza e cuidar da vida;
- * Recuperação de sementes crioulas de hortaliças e plantas medicinais;
- * Incentivo a diversificação da produção de alimentos saudáveis;
- * Valorização a diversidade de alimentos da época e próprios da região para consumo e venda para geração de emprego e renda;
- * Construção de Hortos medicinais para consumo e geração de emprego e renda;
- * Importância do conhecimento de leis e da leitura de livros sobre o assunto.

A contratada deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) coordenador e 10 (dez) mediadores de concentração, ficando o pagamento sob sua responsabilidade; a carga horária e respectivo cronograma serão conforme orientação que partirá da Secretaria de Assistência Social.

7 - Produção de Design de Embalagens de Produtos da Agricultura Familiar (300 alunas) = 800 horas;

Enfoque:

- * Planejamento da comercialização;
- * Análise do ambiente interno;
- * Análise do mercado consumidor;
- * Análise do mercado concorrente;
- * Análise do produto;
- * Comunicação entre produtores e consumidores;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- * Ampliação de parcerias;
- * Opção pelas formas de vendas: entregas individuais em domicílio, feiras livres, PAA – merenda escolar, venda nas propriedades através do turismo rural na agricultura familiar;
- * Embalagens no Brasil;
- * Criação das embalagens;
- * Tipos de embalagens, conforme o produto para consumo;
- * Diferencial competitivo para mercado de trabalho;
- * Artes visuais, design, mercado e propaganda.

TOTAL DE HORAS CURSOS 2.640h (duas mil, seiscentos e quarenta horas).

Todos os cursos deverão em concomitância com o objetivo específico, deverão abordar de forma conjunta os temas de a) Políticas Públicas; b) Estado e Políticas Públicas; c) Aspectos Gerais das Políticas Públicas no Brasil; d) Cidadania e Políticas Públicas; e) Gênero, Políticas Públicas e Cidadania; f) Lutas e Políticas das Mulheres.

Oito Seminários de 8 horas (um em cada Bairro) = 64 horas;

Trinta e Seis palestras de 4 horas (uma em cada comunidade do município) 144 horas x 2 rodadas = 288 horas;

Três palestras com almoço 4 horas = 12 horas

TOTAL DE HORAS SEMINÁRIOS: 364h (trezentos e sessenta e quatro horas).

CURSOS	Nº Turmas											Total de horas
1. Formação Cidadã sobre Mulher X Trabalho e	2 de 255 Alunas	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	160
1.1 Políticas Públicas para as Mulheres	80 horas cada	hs	hs	hs	hs	hs	hs	hs	hs	hs	hs	horas
2. Estímulo a Práticas esportivas	2 de 255 alunos	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	160
2.1 Políticas Públicas para as Mulheres	80 horas cada	hs	hs	hs	hs	hs	hs	hs	hs	hs	hs	horas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

3. Empreendedorismo	2 de 255 alunos	16 hs	16 hs	16 hs	16 hs	16 hs	16 hs	16 hs	16 hs	16 hs	16 hs	160 horas
3.1 Políticas Públicas para as Mulheres	80 horas cada											
4. Costura Industrial	4 de 30 alunos	32 hs	32 hs	32 hs	32 hs	32 hs	32 hs	32 hs	32 hs	32 hs	32 hs	320 horas total
4.1 Políticas Públicas para as Mulheres	80 horas											
5. Construção Civil	3 de 30 alunos	24 hs	24 hs	24 hs	24 hs	24 hs	24 hs	24 hs	24 hs	24 hs	24 hs	240 horas
5.1 Políticas Públicas para as Mulheres	80 horas											
6. Quintais produtivos Agroecológicos	10 de 30 alunos	80 hs	80 hs	80 hs	80 hs	80 hs	80 hs	80 hs	80 hs	80 hs	80 hs	800 horas
6.1 Políticas Públicas para as Mulheres	80 horas											
7. Produção de design das embalagens de produtos alimentícios da agricultura familiar	10 Turmas 30 alunos cada	80 hs	80 hs	80 hs	80 hs	80 hs	80 hs	80 hs	80 hs	80 hs	80 hs	800 horas
	80 horas											



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

7.1 Políticas Públicas para as Mulheres													
Total de horas													2.640 horas

Os seminários e palestras serão desenvolvidos com uma carga horária de 08 horas em cada comunidade, contendo vivências e aulas teóricas e expositivas.

Obs: S (Seminário) e P (Palestra)

CURSOS	Nº Turmas												Total de horas
1. Temas e conceitos relacionados com as políticas públicas para as mulheres;	36 turmas aberta à comunidade; 4 horas de palestra, dividida em dois módulos	4 P +	4 P +	4P +	4P +	4P +	4P +	3P +	3P +	3P +	3P +		144 horas
2. Autonomia e participação econômicas, políticas, sociais e culturais;	36 turmas, aberta à comunidade; 8 horas de palestra, dividida em dois módulos	4 P +	4 P +	4P +	4P +	4P +	4P +	3P +	3P +	3P +	3P +		144 horas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

3. Relações sociais e de gênero e a perspectiva de construção da igualdade entre mulheres e homens em seus distintos aspectos.	10 turmas aberta à comunidade; 8 horas de seminários, dividida em dois módulos	8h S	8h S	8h S	8h S	8h S	8h S	8h S	8h S	8h S	8h S	80 horas	

TOTAL GERAL DE HORAS A SEREM TRABALHADAS = 3004h (três mil e quatro horas).

Contratação de palestrantes (3 palestrantes 8 horas cada palestra = 24 horas);

Em data a ser definida e informada à licitante vencedora, realizar-se-á o Lançamento do Projeto, devendo a Contratada, na Câmara de vereadores do Município de Xaxim, ministrar palestra com o tema: "História da Luta das Mulheres e a Conquista de Políticas Públicas"; neste dia, a Licitante Vencedora deverá fornecer almoço à todas as participantes do evento.

Em data a ser definida e informada à licitante vencedora, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, quando atingida metade do projeto, realizar-se-á palestra sobre questões do Gênero; neste dia, a Licitante Vencedora deverá fornecer almoço à todas as participantes do evento.

Em data a ser definida e informada à licitante vencedora, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, quando finalizado o projeto, realizar-se-á palestra sobre questões do Gênero e respectiva entrega dos certificados; neste dia, a Licitante Vencedora deverá fornecer almoço à todas as participantes do evento.

Seminários e Palestras com as Comunidades, os quais serão com antecedência de 10 (dez) dias, informados à Contratada, sendo:

36 (trinta e seis) palestras nas comunidades, divididos em 3 (três) módulos de 4 horas e 10 seminários, de 8 horas cada;

a) Palestra:

1º Módulo: Temas e conceitos relacionados com Políticas Públicas para Mulheres;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

2º Módulo: Autonomia e participação econômica, política, social e cultural das mulheres;

3º Módulo: Relações Sociais e de Gênero e a perspectiva de construção da igualdade entre mulheres e homens em seus distintos aspectos.

- b) **Seminários:** Relações sociais e de Gênero e a perspectiva de construção de igualdade entre mulheres e homens em seus distintos aspectos.

Palestras e seminários nas comunidades abordarão e terão respectivo conteúdo programático, sendo exclusivo às moradores das comunidades onde realizar-se-á o evento:

- **Temas e conceitos relacionados com as políticas públicas para as mulheres:** a) Participação Política da Mulher na Sociedade; b) O Crescimento, o esforço pessoal de cada uma de nós.
- **Autonomia e participação econômicas, políticas, sociais e culturais:** a) Educação de Adultos; b) Promotoras Legais Populares; c) Empreendedorismo e Emancipação.
- **Relações sociais e de gênero e a perspectiva de construção da igualdade entre mulheres e homens em seus distintos aspectos:** a) Direitos Humanos; b) Promoção dos direitos sexuais e reprodutivos e enfrentamento à feminização da AIDS e outras DST's; c) Rede de atendimento e apoio a mulheres vítimas de violência; d) Pacto Nacional de Enfrentamento a Violência; e) Lei Maria da Penha.

COMUNIDADES ONDE SERÃO REALIZADAS AS PALESTRAS: 1 - SANTA LUCIA; 2 - MONTE BELO; 3 - SÃO FRANCISCO; 4 - NOVA BRASÍLIA; 5 - VILA TIGRE; 6 - UVARANA; 7 - CANARINHO; 8 - RODEIO BONITO; 9 - COLORADO; 10 - PILÃO DE PEDRA; 11 - LIMEIRA; 12 - RUI BARBOSA; 13 - CAROLA MAIA; 14 - ERVALZINHO; 15 - GOLFO SÃO ROQUE E GOLFINHO; 16 - ANITA GARIBALDI; 17 - VILA DIADEMA; 18 - SÃO JOAQUIM; 19 - FREI PLÁCIDO E RONDINHA; 20 - FAZENDA SANTO ANTONIO; 21 - POCINHO DE BAIXO; 22 - POCINHO DE CIMA; 23 - CACHOERINHA; 24 - ANTONIO PRADO; 25 - BAIRRO GUARANY; 26 - BAIRRO SANTA TEREZINHA; 27 - BAIRRO ARI LUNARDI; 28 - BAIRRO FREI BRUNO; 29- BAIRRO ALVORADA; 30 - BAIRRO BELA VISTA; 31 - BAIRRO CHAGAS; 32 - BAIRRO PRIMAVERA; 33 - BAIRRO FLOR; 34 - CENTRO; 35 - PALESTRA DE LANÇAMENTO - 1º ALMOÇO; 36 - PALESTRA/ AVALIAÇÃO - 2º ALMOÇO;

COMUNIDADES PARA REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS: 1 - BAIRRO GUARANY; 2 - BAIRRO SANTA TEREZINHA; 3 - BAIRRO ARI LUNARDI; 4 - BAIRRO FREI BRUNO; 5 - BAIRRO ALVORADA; 6 - BAIRRO BELA VISTA; 7 - BAIRRO CHAGAS; 8 - BAIRRO PRIMAVERA; 9 - BAIRRO FLOR; 10 - CENTRO.

SETORES PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE QUINTAIS PRODUTIVOS E DE DESIGN EM EMBALAGENS: 1 - LINHA SANTA LÚCIA (MONTE BELO E ANTONIO PRADO); 2 - VILA TIGRE (UVARANA, CANARINHO, NOVA BRASÍLIA, SÃO VALENTIN E PILÃO DE PEDRA); 3 - LINHA ERVALZINHO (RUI BARBOSA, LINHA TERCEIRA E GOLFINHO); 4 - LINHA ANITA GARIBALDI (GOLFO); 5 - VILA DIADEMA (SÃO JOAQUIM); 6 - LINHA FREI PLÁCIDO (RONDINHA E FAZENDA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

SANTO ANTONIO); 7 - BAIRRO ALVORADA (BELA VISTA, CHAGAS, POCINHO DE BAIXO E POCINHO DE CIMA, CAROLA MAIA); 8 - BAIRRO SANTA TEREZINHA (GUARANY); 9 - BAIRRO ARI LUNARDI (PILÃO DE PEDRA, LIMEIRA E FREI BRUNO); 10 - CENTRO (PRIMAVERA, FLOR, SÃO FRANCISCO E CACHOERINHA).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2015.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº /2015

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Anexo V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº ,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2015.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**Anexo VII
Minuta de contrato**

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Idacir Antônio Orso, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF, Carteira de Identidade n..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n., com sede na, n., na cidade de., Estado de., neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade n..... . . ., com CPF n., residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de gerenciamento de cursos, prestação de serviços de organização e apoio logístico necessários à realização de evento de aperfeiçoamento denominado "Semeando o Futuro", referente ao Convênio nº 804902-2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 030/2015, especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços **VENCIDOS**, a importância de R\$(.....), totalizando R\$(.....) daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária do exercício vigente de 2015.

Centro de Custo: 7 - Secretaria de Administração

Órgão de Governo: 4 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria de Administração

Dotação Orçamentária: 93/22/123/2015 - 3.3.90.39.05.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço for acontecendo, no qual deverá ser encaminhada Nota fiscal eletrônica ao órgão competente recebedor do serviço, dando conta do fiel cumprimento dos serviços sendo obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias. Constatando-se no recebimento qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida a contratada para devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados a partir de sua assinatura. O presente contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificado e aceito pela Administração de acordo com o disposto no art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

As obrigações das partes são as mesmas previstas no edital a saber.

- I - Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- II - O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços executados, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- III - Observar os prazos estabelecidos neste edital, para execução e validade da proposta;
- IV - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- V - A fim de evitar tautologia, deverá a contratada cumprir plenamente com o disposto nos anexos I e VIII do edital parte integrante deste contrato no que diz respeito o item ou itens vencidos pelo licitante, além de obedecer integralmente às orientações repassadas pela Secretaria de Assistência Social durante a execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Parágrafo segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

A contratada fica obrigada a imprimir os Certificados de forma nominal às que fizeres uso dos cursos, conforme arte repassada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecedor obriga-se a executar o objeto conforme item vencido disposto no anexo I do edital em 24 horas contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços executados em desacordo com as características, especificações, validade ou com as quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicados a contratada para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

(b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou apostilamentos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, de de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VIII

14. DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

BENS DE CONSUMO E SERVIÇOS:

Descrição do item	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Máximo R\$
Uniforme				
Camisetas de manga curta, fio 30.1 cardado, 100% algodão, cor branca, com personalização na frente sendo 4 cores, conforme logotipos fornecidos pela Administração Municipal.	Camiseta	510	R\$ 30,00	R\$ 15.300,00
Camisetas de manga longa, fio 30.1 cardado, 100% algodão, cor branca, com personalização na frente sendo 4 cores, conforme logotipos fornecidos pela Administração Municipal.	Camiseta	510	R\$ 31,80	R\$ 16.218,00
Bolsa personalizada com as logotipos indicadas pela Municipalidade, com zíper , com bolso frontal, em nylon 600, poliéster, áspero, com alça de mão, impressão 4x0, fotolito incluso, dimensões 38x 27x 7 cm.	Bolsa	510	R\$ 20,50	R\$ 10.455,00
Divulgação				



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

e Propaganda						
Folder	Folder 15cm x 21cm	9.000	R\$ 0,62		R\$ 5.580,00	
Cartaz	Cartaz 31cm x 46cm	200	R\$ 1,20		R\$ 240,00	
Banner colorido	Banner 1 mt x 70 cm	20	R\$ 47,0		R\$ 940,00	
Kit de material de apoio para participantes	Caderno capa dura c/ 96 fls; Pasta com elástico; Caneta Esferográfica; Lápis preto 2 B; Borracha Branca c/ cinta protetora; Crachá; Pasta poli ondas lombada, 5cm;	510	R\$ 10,93		R\$ 5.574,30	
Kit para recreação infantil	Fita adesiva transparente (rolo); Cola Branca 40g (unidade); Papel A4 (resma c/500 folhas); Tesoura grande; DVD-R / RW - re/gravável Bloco de Apontamento, tipo <i>flip chart</i> com 50 folhas; Cartolina (pct c/ 10 unidades); Apontador (unidade); Borracha branca c/ cinta protetora	23	R\$ 81,50		R\$ 1.874,50	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

	(unidade); Lápis preto 2B (unidade); Lápis de cor (caixa c/ 12 cores); Barbante de algodão nº 8 cor branca; Caneta hidrográfica (cx c/12 cores); Caneta esferográfica; Pincel atômico; Régua de 30cm; Pincel atômico colorido; Fita adesiva de papel; Fita dupla face; Folha de cartolina branca; Caneta para quadro branco; Caixa de giz de cera; Caixa de clips; Caixa de giz branco; 6 (seis) dúzias de folha papel kraft;			
Material Didático (apostilas)	510 mulheres x 7 cursos	3.570	R\$ 5,85	R\$ 20.884,50
Contratação de Escolas de Formação	1. Formação Cidadã sobre Mulher e Trabalho; e Políticas Públicas para as Mulheres;	160 horas	R\$ 125,00	R\$ 20.000,00
	2. Estímulo a Práticas Esportivas e Políticas públicas	160 horas	R\$ 125,00	R\$ 20.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

	para as mulheres;			
	3. Empreendedorismo e Políticas públicas para as mulheres;	160 horas	R\$ 125,00	R\$ 20.000,00
	4. Costura Industrial	320 horas	R\$ 125,00	R\$ 40.000,00
	5. Construção Civil	240 horas	R\$ 125,00	R\$ 30.000,00
	6. Quintais produtivos agroecológicos e Políticas Públicas para as mulheres;	800 horas	R\$ 125,00	R\$ 100.000,00
	7. Produção de design das embalagens de produtos alimentícios da agricultura familiar e Políticas públicas para as mulheres;	800 horas	R\$ 125,00	R\$ 100.000,00
	<i>Palestras sobre:</i> (8 horas de palestras em 36 comunidades do município) - Temas e conceitos relacionados com as políticas públicas para as	288 horas	R\$ 150,00	R\$ 43.200,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

	mulheres; - Autonomia e Participação econômicas, política social e cultural.			
	<i>Seminários</i> sobre a Formação em Autonomia Econômica e Direito das Mulheres (8 horas de seminário em 10 comunidades) tema: - Relações sociais de gênero e a perspectiva de construção da igualdade entre mulheres e homens em seus distintos aspectos.	80 horas	R\$ 150,00	RS 12.000,00
Contratação de Palestrante	Três (03) palestrantes (no início, na metade e no final), durante um dia (08 horas).	24 horas (3 dias)	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
Alimentação para Atividades	Almoço para 3 eventos (sendo três refeições), 510 alunas X 3 eventos: 1.530 refeições.	1.530 alunas	R\$ 22,00	R\$ 33.660,00
Elaboração do conteúdo do material didático	Unitário/serviço	7 Cursos	R\$ 118,00	R\$ 826,00
Equipamentos de sonorização	Lançamento do	4 evento	R\$ 293,00	R\$ 1.172,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

	programa, metade e encerramento do programa e para principal palestra no centro.	s para 510 pessoas		
Total:				R\$ 501.524,30



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IX

PARECER JURÍDICO-CONTÁBIL

Objeto: Garantia superior ao mínimo previsto para execução de obras (art. 31, III c/c 56, § 3º Lei 8.666/93).

Através de pedido verbal realizado pelo Setor de Compras, Secretaria de Assistência e Setor de Licitações, passamos a explicar:

Considerando que, o projeto semeando o futuro, utilizar-se-á de recursos provenientes do Estado de Santa Catarina, na ordem de meio milhão de reais;

Considerando que, há a necessidade de que empresa sólida preste referido este tipo de serviço, sob pena de eventual além da perda do recurso, eventual devolução, o que é extremamente prejudicial à Administração;

Considerando que, não pode o Município correr o risco novamente de contratar empresas "aventureiras" e sem qualquer base financeira e operacional para a prestação do serviço, sob pena da população padecer com tal situação;

O Setor Contábil e a Procuradoria-geral do Município de Xaxim, exaram parecer, com fundamento no disposto no § 3º, do art. 56 da Lei 8.666/93, no sentido de que, para a alta probabilidade do fiel cumprimento da execução do serviço previsto no processo licitatório, o percentual disposto no inciso III, do art. 31 da mesma legislação, **DEVERÁ SER ELEVADO AO PATAMAR DE 10% (dez por cento) do valor estimado objeto da contratação.**

Xaxim, 09 de março de 2015.

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041 - Procurador-geral

Delmar Trzeciak
CRC/SC 026701/O-8 - Contador-geral



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO X

DECRETO No 3.452, de 31 de agosto de 2005.

Dispõe sobre a prestação de serviços de organização ou promoção de eventos aos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Constituição do Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. A prestação de serviços de organização ou promoção de eventos aos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina dependerá da comprovação, pela entidade interessada, de inscrição em qualquer seccional da Associação Brasileira de Eventos - ABEOC do respectivo registro no Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de agosto de 2005.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado